Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.133, de 14 de outubro de 2010

Institui a Semana de Ação Solidária.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito de Piedade, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Ação Solidária, que se realizará anualmente no período de 12 a 18 de outubro.

Parágrafo único. A semana a que se refere o "caput" deste artigo fará parte do calendário oficial de comemorações do município.

Art. 2º Os objetivos da Semana de Ação Solidária são:

I – incentivar entidades, instituições, pessoas físicas e jurídicas para desenvolverem atividades que proporcionem melhor qualidade de vida e exercício da cidadania aos munícipes;

II – divulgar as ações que justifiquem os incentivos;

III – homenagear através do Prêmio de Incentivo à Ação Solidária, as atividades e/ou projetos que tenham alcançado os resultados estabelecidos no inciso I deste artigo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 14 de outubro de 2010.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: vereadora Nilza Maria dos Santos Godinho